- LEI Nº 1 518, DE 3 DE JULHO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MU NICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA - 26/6/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1^{Ω} - ACRESCENTE-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 22 DA LEI Nº 943, DE 2 DE OUTUBRO DE 1 961.

"PARÁGRAFO ÚNICO - PARA O SERVIDOR PODER SOLICITAR O REFERIDO EMPRÉSTIMO DEVERÁ TER RECOLHIDO AO FUNDO, NO MÍNI-MO, 24 (VINTE E QUATRO) CONTRIBUIÇÕES MENSAIS."

ART. 2^{Q} - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

(BENEDITO RODRIGUES DA SILVA)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.